

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE MATERIAL DIDÁTICO

CONTRATADA: CONQUER HOLDING EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob nº 26.058.324/0001-74, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4698, sala 1206, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-000.

CONTRATANTE: NOME DO ALUNO, inscrito(a) sob o CPF nº **CPF DO ALUNO**.

1. **Objeto.** O presente instrumento tem como objeto a venda de material didático e a prestação de serviços educacionais pela CONTRATADA estes administrados na modalidade Online Gravado, para o curso definido no Formulário de Inscrição e Matrícula firmado pelo(a) CONTRATANTE (a “**Pós-Graduação Conquer**”), de acordo com Artigos 206, incisos I e III e 209 da Constituição Federal, com as disposições do Código Civil Brasileira, do Código de Defesa do Consumidor e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).
 - 1.1. O (A) CONTRATANTE estará sujeito às normas do Regimento Interno da CONTRATADA, cujas determinações ficam fazendo parte integrante deste instrumento para aplicação subsidiária e em casos omissos.
 - 1.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA e objeto deste Contrato, compreende tão somente aqueles que são prestados obrigatoriamente à turma ou módulo em que houve a matrícula, coletivamente, não incluídos os facultativos de caráter individual ou de grupo, tais como: declarações, atestados, segunda via de documentos, dependências, adaptações, a orientação do trabalho de conclusão de curso (TCC) isolado, serviços especiais de recuperação, reposição de aulas, entre outros que implicará cobrança ao(à) CONTRATANTE, devendo ser previamente requeridas diretamente com a CONTRATADA, sendo os valores de tais procedimentos administrativos previamente informados ao(à) CONTRATANTE, por disponibilização na secretaria em tabela vigente, ou por divulgação na internet, conforme Portaria MEC 40/2007.
2. **Matrícula.** O procedimento de matrícula do(a) CONTRATANTE no curso será realizado mediante preenchimento de formulário de inscrição, aceitação dos

termos do Contrato e o pagamento da primeira parcela do curso.

- 2.1. Considerar-se-á efetivamente matriculado o(a) CONTRATANTE que realizar todo o procedimento de matrícula.
- 2.2. São condições e procedimentos necessários à efetivação, pelo(a) CONTRATANTE, de matrícula objeto deste contrato e à sua manutenção:
 - a. Ser portador de diploma de curso superior, legalmente reconhecido, e obedecer às condições indicadas na oferta do curso;
 - b. Não possuir débitos anteriores, em qualquer curso ofertado pela CONTRATADA.
- 2.3. Caso o CONTRATANTE não possua graduação ou não entregue a documentação devida no prazo determinado, o curso será reconhecido como formação e não como pós-graduação, entregue pela CONTRATADA certificado de extensão universitária reconhecido pelo MEC.
 - 2.3.1. O(a) CONTRATANTE fica ciente que ao adquirir o curso de pós-graduação antes da conclusão da sua graduação, não poderá iniciá-lo até que o comprovante de colação de grau seja enviado para a CONTRATADA, sob pena de ter seu curso validado apenas como curso de extensão universitária, conforme previsto na cláusula 2.3.
 - 2.3.2. Durante esse período, o(a) CONTRATANTE concorda que o acesso do aluno ficará bloqueado na plataforma, constando como inativo até que seja entregue a documentação necessária à efetivação da matrícula.
 - 2.3.3. Para liberação de acesso, a cópia do diploma de ensino superior ou a certidão de conclusão de curso indicando a data da colação de grau realizada deverá ser enviada pelo aluno para o e-mail academico@escolaconquer.com.br, no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da realização da compra.
- 2.4. O (A) CONTRATANTE declara ter lido expressamente todas as disposições do presente Contrato.

- 2.5. Para o caso de aulas online, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após confirmado o pagamento, o acesso à plataforma será disponibilizado ao(à) CONTRATANTE pela CONTRATADA. Caso essa disponibilização não aconteça nesse prazo, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com a CONTRATADA pela Central de Ajuda (<https://cnqr.com.br/r/CX-WhatsApp>).
3. **Documentação.** A entrega dos documentos solicitados pela CONTRATADA é condição essencial à efetivação da matrícula, sendo eles:
- a. Cópia de registro de identificação (RG);
 - b. Cópia de cadastro de pessoa física (CPF);
 - c. Comprovante de residência;
 - d. Cópia de certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
 - e. Cópia do diploma de ensino superior.
- 3.1. O(A) CONTRATANTE é o único(a) responsável pela veracidade das informações prestadas.
- 3.2. À CONTRATADA é resguardado, juntamente a Entidade Certificadora, o direito de emitir o certificado de conclusão do curso somente após a conferência do cumprimento de todas as disciplinas, adimplemento das parcelas vencidas, atividades acadêmicas complementares obrigatórias e entrega da documentação necessária.
- 3.2.1. O não preenchimento de um dos requisitos acima implica a impossibilidade de expedição dos documentos.
- 3.3. A certificação do curso ficará indisponível para o aluno enquanto estiver pendente a entrega da documentação referida nesta cláusula.
4. **Aulas.** Para os fins deste Contrato, uma aula significará o período total do dia/aula/hora.
- 4.1. Em relação às aulas ficam estabelecidas as seguintes premissas:

- a. O(A) CONTRATANTE se declara ciente de que há a possibilidade de aulas do programa original serem canceladas e/ou remanejadas (datas) por motivo de força maior.
- b. Nos casos de cancelamento ou remanejamento, o(a) CONTRATANTE poderá receber novo cronograma da administração da CONTRATADA.
- c. O(A) CONTRATANTE se declara ciente de que não é permitida de sua parte, a gravação, reprodução ou transmissão em tempo real de aula por qualquer meio.

4.2. Em relação às aulas Gravadas ficam estabelecidas as seguintes premissas:

- a. O (A) CONTRATANTE receberá a totalidade das aulas e materiais didáticos a ele aplicáveis (conteúdo eletrônico – texto digital em arquivo PDF – Portable Document Format ou outro ficando a ele disponível o download do material eletrônico durante a realização de todo o curso).
- b. O acesso ao curso é conferido ao (à) CONTRATANTE mediante a disponibilização de link de acesso a aplicativos ou outras modalidades de disponibilização de materiais e vídeos.
- c. É de responsabilidade do CONTRATANTE a disponibilidade de equipamentos, softwares, conexão a internet e requisitos mínimos para bom rendimento da aula.
- d. Por característica do curso gravado, não haverá interação entre professor e aluno, ressalvada as hipóteses de disponibilidade de professores ou tutores para eventuais dúvidas relacionadas ao conteúdo, quando aplicável e oferecido.
- e. O (A) CONTRATANTE se declara ciente de que a CONTRATADA manterá registro dos acessos do CONTRATANTE às aulas.

4.3. Caso o (a) CONTRATANTE já tenha formação concluída e certificado emitido em algum curso da CONTRATADA que esteja dentro do plano de ensino do curso escolhido, poderá ocorrer a convalidação de 40%

(quarenta por cento) do total de horas.

5. **Responsabilidade Pedagógica.** É de responsabilidade da CONTRATADA a orientação técnica para fixação de carga horária, indicação e contratação de professores, designação de calendário escolar, datas de provas e tudo que for necessário para o desempenho da prestação de serviços objeto deste contrato.

5.1. O(A) CONTRATANTE se declara ciente de que a CONTRATADA fará controle de frequência e aproveitamento deste.

5.2. O(A) CONTRATANTE que não cumprir as exigências de frequência mínima/conclusão de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina não será aprovado.

5.3. A certificação do curso será emitida por Entidade Certificadora e somente ocorrerá se respeitados os requisitos das cláusulas 3.3. e 5.2. supra e desde que todas as obrigações pecuniárias tenham sido cumpridas.

6. **Pagamento.** Pelos serviços contratados, o(a) CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor total do serviço escolhido de **VALOR FINAL** (*VALOR POR EXTENSO*), a ser quitado em **QTD. PARCELAS** parcela(s) por meio do método de pagamento **MÉTODO DE PAGAMENTO**, conforme a negociação acordada com os funcionários da CONTRATADA, formalizado por meio de mensagens eletrônicas (e-mail ou WhatsApp) ou condições disponibilizadas no site da CONTRATADA.

6.1. Caso a venda seja firmada em 24 (vinte e quatro) parcelas, o(a) CONTRATADA se obriga a pagar as 24 (vinte e quatro) parcelas totais, ainda que divididas em 02 (dois) ciclos de 12 (doze) parcelas no cartão de crédito. O simples pagamento de 01 (um) único ciclo de 12 (doze) meses não isenta o(a) CONTRATANTE do débito, devendo ser pago à CONTRATADA mais 01 (um) ciclo de 12 (doze) pagamentos mensais para quitação completa e integral do valor total da negociação acordada com os funcionários da CONTRATADA, conforme descrito na cláusula 7.

6.2. Pelo valor total pago, o CONTRATANTE receberá notas fiscais tanto

pela compra de material didático quanto pela prestação de serviço.

- 6.3. O material didático poderá conter conteúdos audiovisuais, bem como eletrônico, composto por e-books, vídeo aulas e exercícios de fixação do conteúdo.
- 6.4. O valor da compra do material didático em hipótese alguma será reembolsado, adquirido de forma permanente desde a confirmação da compra do curso, inexistente devolução em caso de cancelamento após 7 (sete) dias.
- 6.5. Caso o(a) CONTRATANTE altere suas informações para faturamento, estas deverão ser atualizadas junto ao banco de dados da CONTRATADA, através da sua Central de Ajuda, <https://cnqr.com.br/r/CX-WhatsApp>.
- 6.6. O (A) CONTRATANTE e a CONTRATADA acordam que para os fins deste Contrato a comunicação entre as partes será exclusivamente através da Central de Ajuda (<https://cnqr.com.br/r/CX-WhatsApp>).
- 6.7. A CONTRATADA poderá também utilizar os canais abaixo apenas como forma de divulgação de comunicados sobre os cursos, sendo que o(a) CONTRATANTE consente com essas comunicações: e-mail, WhatsApp, SMS Telegram e telefone.
- 6.8. Condições de pagamento, tais como forma e parcelamentos, serão igualmente objeto das comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE, na forma desta cláusula.
- 6.9. O inadimplemento de qualquer das parcelas acarretará multa de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de correção monetária pelo IPCA.
- 6.10. A não utilização pelo CONTRATANTE dos serviços contratados, bem como na hipótese de efetuar a matrícula e não acessar a plataforma, não o exime do pagamento das parcelas devidas até a efetiva formalização de seu eventual cancelamento e/ou rescisão.
- 6.11. Além do material didático, não haverá, em qualquer hipótese,

devolução dos valores pagos referentes à(s) disciplina(s) já cursada(s) e/ou que já tenham se iniciado.

- 6.12. O(A) CONTRATANTE se declara ciente e autoriza a CONTRATADA, na hipótese de falta de pagamento de qualquer das parcelas e encargos por mais de 30 (trinta) dias, a incluir seu nome nos órgãos de restrição ao crédito, notadamente SPC e SERASA. Declara-se ciente, ainda, que poderá ter sua dívida encaminhada à empresa de cobrança, a ser realizada judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer aviso prévio.
- 6.13. Constatada a ausência de pagamento mensal, independentemente da forma de pagamento, o CONTRATANTE receberá notificação prévia da CONTRATADA através dos canais institucionais de comunicação, com as informações dos débitos e orientações para quitação no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.
- 6.14. Caso o débito não seja quitado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do envio da notificação prévia, o acesso ao ambiente virtual de aprendizagem disponibilizado pela CONTRATADA será temporariamente bloqueado, até que seja realizada a quitação dos débitos pendentes ou a rescisão contratual pela CONTRATADA.
- 6.15. O CONTRATANTE declara estar ciente que a ausência de quitação dos débitos pendentes em até 15 (quinze) dias corridos da notificação autoriza a rescisão contratual pelas CONTRATADA, o cancelamento de matrícula e o bloqueio definitivo do acesso ao ambiente virtual de aprendizagem, não eximindo o CONTRATANTE de sua responsabilidade de pagamento total do saldo devedor, ficando à discricionariedade das CONTRATADA o procedimento a ser adotado para a cobrança integral do referido montante, acrescido da multa e juros de mora previstos neste instrumento.
- 6.16. Na hipótese de rescisão contratual por ausência de quitação dos débitos, o CONTRATANTE declara estar ciente de que as mensalidades serão devidas na sua integralidade, inclusive a referente ao mês do efetivo cancelamento, com o acréscimo de multa e dos juros de mora previstos neste instrumento.

- 6.17. **Boleto bancário à vista.** O vencimento será sempre em 2 (dois) dias corridos contados a partir da data de compra. A disponibilização do acesso ocorrerá somente após confirmado o pagamento.
- 6.18. **Cartão de Crédito.** No caso de pagamento via cartão de crédito, o(a) CONTRATANTE, durante o processo de inscrição, poderá ser solicitado(a) a fornecer informações do seu cartão de crédito.
- 6.19. Ao cadastrar o cartão de crédito, poderá ser realizada uma cobrança no valor de R\$ 1,00 (um real) para validação com a sua administradora de cartão de crédito. O valor cobrado será estornado num período de até 72 (setenta e duas) horas.
- 6.20. O(A) CONTRATANTE concorda com a cobrança de todas as taxas e impostos sobre vendas e quaisquer outras despesas nas quais possa incorrer relacionadas ao uso do serviço ora contratado.
- 6.21. Todas as despesas serão faturadas no cartão de crédito do(a) CONTRATANTE, de acordo com a forma de pagamento escolhida. Quaisquer taxas ou encargos bancários decorrentes da contratação aqui tratada serão de responsabilidade do(a) CONTRATANTE.
- 6.22. O(A) CONTRATANTE concorda que será o(a) único(a) responsável pelo pagamento de todas as quantias faturadas, sendo que concorda que não fornecerá nenhuma informação de cartão de crédito que não esteja em seu nome.
- a. O uso de cartões de crédito de terceiros ocorrerá sempre de forma justificado, declarando-se o(a) CONTRATANTE ciência de que eventuais estornos, devoluções ou outros ocorrerão sempre para o cartão de crédito indicado como meio de pagamento, independentemente de ser o(a) CONTRATANTE seu titular.
- 6.23. Para os pagamentos parcelados via cartão de crédito serão observadas as seguintes regras:
- a. Nos casos de número de parcelas superiores a 12 (doze), as primeiras 12 (doze) parcelas serão reservadas com as informações

fornecidas pelo(a) CONTRATANTE no momento da matrícula. Para as demais parcelas o(a) CONTRATANTE se compromete a fornecer novamente os dados para que sejam feitas novas cobranças relativas as parcelas restantes e ter saldo suficiente para a compra.

7. **Material Didático.** O material didático do curso constitui-se de conteúdo audiovisual, bem como eletrônico (texto digital em arquivo PDF – Portable Document Format ou outro), discriminado conforme cláusula 6.2.

7.1. A CONTRATADA se reserva ao direito de produzir atualizações no conteúdo programático do curso, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo ou sua ementa, conforme necessidade e conveniência, desde que as modificações não ensejem alteração da natureza do curso, nem impliquem ônus financeiros adicionais ao(à) CONTRATANTE.

7.1.1. Poderá a CONTRATADA introduzir melhorias e/ou aperfeiçoamentos no curso, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo e/ou a grade de professores e aulas, sem a necessidade de aviso prévio, desde que tais alterações preservem o objetivo do curso e não impliquem ônus adicional para o(a) CONTRATANTE, ou redução da carga horária total do curso.

8. **Uso de imagem.** O(A) CONTRATANTE autoriza o uso de sua imagem, captação de som e a comunicação feita de forma escrita (em nossos fóruns na EAD e nos comentários dos rockets) pela CONTRATADA para fins exclusivos de divulgação da escola e demais atividades, podendo reproduzir na internet, jornais, e todos os meios de comunicação, públicos ou privados, da CONTRATADA ou de terceiros.

8.1. A CONTRATADA não se responsabiliza pela veiculação de terceiros das imagens e captação de som de forma desautorizada.

9. **Propriedade de Informações Gerais.** O(A) CONTRATANTE declara ciência de que todos os materiais e conteúdos a que tiver acesso em decorrência das aulas é de propriedade da CONTRATADA (em forma escrita, gráfica, eletrônica ou oral), sendo expressamente vedada a reprodução para quaisquer fins que não o uso pessoal e não comercial.

- 9.1. O(A) CONTRATANTE concorda e declara ciência de que não poderá fazer transmissões ao vivo, online ou de qualquer outra forma dos conteúdos do curso.
- 9.2. Eventuais acessos a softwares e plataformas da CONTRATADA poderão ser permitidas, caso em que todos os direitos serão considerados como da CONTRATADA. Fica desde já vedada qualquer cópia ou outro formato de reprodução de software ou plataforma, engenharia reversa, decodificação ou qualquer outra forma de obtenção de dados ou direitos sobre tais itens.
10. **Cancelamento e Abandono do Curso.** O(A) CONTRATANTE poderá cancelar sua matrícula mediante requerimento exclusivamente via Central de Ajuda no endereço (<https://cnqr.com.br/r/CX-WhatsApp>).
- 10.1. Em respeito ao Código de Defesa do Consumidor, o (a) CONTRATANTE poderá, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da data de liberação do acesso, requerer o cancelamento mediante envio de solicitação para a CONTRATADA, através da sua Central de Ajuda <https://cnqr.com.br/r/CX-WhatsApp>, fazendo jus a devolução integral do valor pago bem como cancelamento de demais parcelas de cobrança futuras.
- 10.2. Ressalvada a hipótese descrita na cláusula 10.1. supra, o limite para solicitação de cancelamento do curso será de 6 (seis) meses a partir da data de efetivação da matrícula, mediante solicitação de cancelamento para a CONTRATADA através da sua Central de Ajuda <https://cnqr.com.br/r/CX-WhatsApp>, ficando submetido as seguintes penalidades independentemente de o conteúdo ter sido acessado ou não e/ou do formato assistido (gravado ou ao vivo) pelo(a) CONTRATANTE:
- a. Ocorrida a solicitação de cancelamento, obedecendo ao limite de 6 (seis) meses contados da data de liberação do acesso, independentemente da forma de pagamento, descontando-se o valor correspondente a compra de material didático para o qual não existe devolução de valores, haverá devolução dos valores referentes a prestação de serviço aula ainda não liberadas na plataforma pela CONTRATADA.

- 10.3. A não utilização pelo CONTRATANTE dos serviços contratados, bem como na hipótese de efetuar a matrícula e não acessar a plataforma do curso, não o exime do pagamento das parcelas devidas até a efetiva formalização de seu eventual cancelamento.
- 10.4. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução dos valores pagos referentes a(s) disciplina(s) já cursada(s) ou que já tenham se iniciado.
- 10.5. Além da limitação disposta no item 10.2, o curso não poderá ser cancelado quando o aluno já houver atingido 75% (setenta e cinco por cento) de progresso dentro da plataforma, sendo permitida a emissão do certificado, concluída a prestação do serviço pela CONTRATADA.
11. **Trancamento do Curso.** O(A) CONTRATANTE poderá trancar o curso objeto do presente contrato pelo período máximo de 03 (três) meses.
- 11.1. O trancamento poderá ocorrer a qualquer momento, mediante solicitação para a CONTRATADA através da sua Central de Ajuda <https://cnqr.com.br/r/CX-WhatsApp>.
- 11.2. O trancamento do curso não implica suspensão das obrigações financeiras do CONTRATANTE previstas neste Contrato, porém assegura a possibilidade de o CONTRATANTE concluir o curso em data posterior, sem ônus adicional.
- 11.3. Em nenhuma hipótese será aceito novo trancamento do curso. Caso o(a) CONTRATANTE não tenha interesse em destrancar o curso, deverá informar a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data final do período de trancamento para as devidas tratativas.
- 11.4. O CONTRATANTE desde já toma conhecimento que a CONTRATADA efetuará rematrícula em períodos semestrais (nos meses de julho e dezembro de cada). Para a efetivação da rematrícula pelo aluno para o próximo semestre é necessário que o aluno esteja adimplente, ou seja, não possua parcelas de pagamento vencidas.
12. **Prazo.** O presente contrato terá vigência pelo prazo do curso, a saber equivalente a 12 meses, ou até que cumpridas todas as obrigações

assumidas pelas partes, ficando o conteúdo disponível para o(a) CONTRATANTE pelo prazo máximo de 12 (doze) meses a contar do aceite deste Contrato.

12.1. O CONTRATANTE deverá concluir todo o curso no prazo de 12 (doze) meses a partir da liberação do acesso à plataforma.

12.2. O CONTRATANTE também terá acesso à plataforma do curso pelo mesmo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da liberação do mencionado acesso.

12.3. Caso o CONTRATANTE, independentemente do motivo apresentado, não conclua o curso dentro dos 12 (doze) meses determinados, antes do encerramento contratual, será facultado pela CONTRATADA a extensão contratual, devendo o CONTRATANTE, além do valor do curso, pagar multa mensal de manutenção de acesso equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais até sua definitiva conclusão.

13. **Proteção de Dados.** A CONTRATADA se compromete a executar o contrato conforme os princípios da Lei 13.709/18 (LGPD) em especial a finalidade, a adequação, a transparência, o livre acesso, a segurança, a prevenção e a não discriminação no tratamento dos dados.

13.1. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais do(a) CONTRATANTE apenas para as finalidades comerciais legítimas e essenciais à sua atividade comercial. Considerando que o presente Contrato está de acordo com às regras da LGPD, o(a) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a realizar toda e qualquer operação de tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando, a recepção, coleta, guarda, armazenamento, produção, utilização, classificação, avaliação, reprodução, distribuição, transmissão, compartilhamento, processamento, modificação, arquivamento, apagamento, eliminação, exclusão e controle, necessário ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato e às demais finalidades legítimas da CONTRATADA.

13.2. O(A) CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a obter os seguintes dados pessoais imprescindíveis à execução deste contrato: I. Dados de

identificação; II. Dados de imagem e som; III. Dados de pagamento e IV. Dados de contato;

- 13.3. Sujeitam-se ao mesmo regulamento de tratamentos de dados pessoais também aqueles produzidos ou coletados ao longo das atividades do contrato, em especial aqueles de natureza acadêmica, e todos aqueles obrigatórios em razão de obrigações regulatórias do ensino de pós-graduação.
- 13.4. A fim de viabilizar a qualidade do tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, o(a) CONTRATANTE se responsabiliza pela exatidão e autenticidade dos dados pessoais informados, bem como a mantê-los atualizados.
- 13.5. A CONTRATADA executará o tratamento de dados, adotando as medidas de segurança adequadas ao legalmente exigido e proporcionalmente razoáveis ao seu poder econômico. A CONTRATADA se prontifica a notificar o(a) CONTRATANTE se tiver conhecimento ou suspeitar de qualquer incidente de violação de dados em seus sistemas e estabelecimentos comerciais.
- 13.6. Em caso de pedido de eliminação ou exclusão dos dados pelo(a) CONTRATANTE, fica assegurado à CONTRATADA o direito de oposição, de acordo com as hipóteses previstas no art.16 da Lei 13.709/18, e em especial com fundamento no cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
- 13.7. O(A) CONTRATANTE autoriza o compartilhamento de seus dados pessoais com terceiros que tenham como objetivo finalidades contratuais legítimas, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, promoção das atividades da CONTRATADA e exercício regular de direitos e prestação de serviços em favor do(a) CONTRATANTE
- 13.8. A CONTRATADA se compromete a instruir os operadores, com os quais faz o compartilhamento de dados do(a) CONTRATANTE, sobre o cumprimento da norma.
- 13.9. A CONTRATADA poderá oportunizar a portabilidade dos dados do(a)

CONTRATANTE, a seu pedido, desde que respeitados os limites técnicos, o sigilo industrial e o segredo empresarial envolvidos na operação.

13.10. A CONTRATADA fornecerá ao(à) CONTRATANTE, cópia eletrônica ou impressa, de seus dados pessoais, desde que respeitados os custos transacionais razoáveis.

13.11. A CONTRATADA se compromete a receber, processar e responder às dúvidas, reclamações e solicitações do titular de forma célere.

13.12. O(A) CONTRATANTE fica ciente de que o tempo de processamento das solicitações ao encarregado de dados pode variar dependendo da complexidade da demanda e do volume de pedidos simultâneos

14. 14. **Disposições gerais.**

14.1. É expressamente vedada ao(à) CONTRATANTE a comercialização do curso e/ou material didático.

14.2. O ingresso em juízo para discussões relativas a este contrato não exime o(a) CONTRATANTE do pagamento de eventuais parcelamentos.

14.3. Toda e qualquer modificação a este contrato será realizada mediante aditivo escrito, firmado pelas partes.

14.4. O Contrato representa a integralidade das tratativas e obrigações assumidas pelas partes relativas aos propósitos ora estabelecidos, revogando expressamente qualquer outro acordo entre as partes, seja ele verbal ou escrito.

14.5. O contrato obriga as partes e seus sucessores.

14.6. A eventual aceitação ou tolerância, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições contidas neste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em novação ou, ainda em desistência de exigir o cumprimento das obrigações ora pactuadas ou do direito de pleitear a execução de cada uma das obrigações ora

acordadas.

15. **FORO**

15.1. As partes elegem o foro de residência do(a) CONTRATANTE como competente para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias relacionadas ao contrato.

Em virtude do exposto e para formalizar o entendimento entre as partes, estas confirmam a aceitação do presente contrato, que será assinado eletronicamente, a fim de que todos os seus termos e condições tenham plena eficácia.

DATA

**CONQUER HOLDING
EDUCACIONAL S.A.**

ALEXANDRE AURELIO
DE CASTRO CARVALHO
043.817.879-35

CONTRATANTE

NOME DO ALUNO
CPF DO ALUNO
IP